



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 24 / 11 / 17
 RUBRICA

LEI N° 9.204

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 291.940,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e quarenta reais), no Orçamento vigente para a criação de dotações pertencentes a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

2201.15.452.0030.2.0286 - Operação dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.....291.940

TOTAL.....291.940

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da anulação de saldo orçamentário, discriminado abaixo:



R\$ 1,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3001.28.843.3000.3.0357 - Juros, Amortização e Encargos da
Dívida Pública

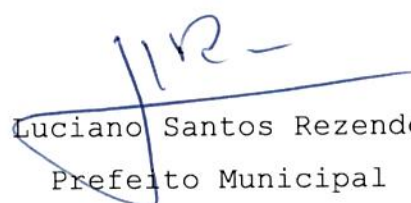
4.6.90.71.00..... 291.940

TOTAL..... 291.940

Art. 4º. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de novembro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

***Reproduzida por haver sido publicada com incorreção.**

Ref.Proc.7100618/17